ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1275, DE 16 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO ÍTALO - BRASILEIRA (ACIB), PARA PROMOVER VIAGEM DE INTERCÂMBIO NA ARGENTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à ASSOCIAÇÃO ÍTALO - BRASILEIRA (ACIB), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a custeio do transporte de "VIAGEM DE INTERCAMBIO À ARGENTINA", a ser realizado pelo Grupo de Terceira Idade - Flores da Melhor Idade, deste Município, durante os dias 22 a 29 de maio de 2006.

Art. 2º - A viagem oportunizará ao Grupo Flores da Melhor Idade um intercâmbio com grupos semelhantes da Argentina, como forma de buscar novos aprendizados, trocas de culturas, de qualidade de vida, e em especial, dando continuidade à integração que se iniciou neste Município, no ano de 2005, com a chegada do Grupo El Trébol.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar uma Comitiva de 03 servidores para acompanharem o Grupo Flores da Melhor Idade, podendo os mesmos utilizarem-se de diárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal ausentar-se do comando do Poder Executivo Municipal, para representar o Município e para acompanhar o Grupo durante a viagem de que trata esta Lei.

Art. 5º - A entidade beneficiada com o presente auxílio, prestará contas à municipalidade do valor recebido, até 90 (noventa) dias, após a realização do evento.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelo seguinte elemento de despesa:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - Gastos não computados com o ensino
13.392.0054.2093 - Auxílios e subvenções e entidades culturais
3.3.50.43.00.00.00 - subvenções sociais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 16 de maio de 2006.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 16/05/2006